



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA
PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,
TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DE
PREÇOS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE
VEÍCULOS OFICIAIS PARA AUTORIDADES
E PARA SERVIÇOS GERAIS DA
SECRETARIA DO TRE-MA, CONFORME SEI
N.º 0000327-44.2020.6.27.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, representado por seu Presidente, Des. Cleones Carvalho Cunha, portador do RG nº. 321.407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, e a empresa a empresa PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 02.295.753/0001-05, estabelecida na Travessa Dr. Moraes, nº. 740, Alameda Amazônia, nº. 55, Bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP 66.045-590, representada por André Ricardo Batista Nunes, portador do RG nº. 128533 SSP/PA e CPF(MF) nº. 197.695.122-49, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 65/2016, baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº. MA000175/2019, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0000327-44.2020.6.27.8000 (Decisão 167 - doc. 1211916).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento, o contrato de que trata a cláusula anterior fica repactuído conforme o quadro abaixo, com efeitos financeiros a partir de agosto/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de condução de veículos sem gratificação	11	3.979,91	43.779,01	525.348,12

2	Serviço de condução de veículos com gratificação	2	4.999,30	9.998,60	119.983,20
3	Serviços de Supervisão	1	4.999,30	4.999,30	59.991,60
4	Valor estimado referente a diária de deslocamentos aos Cartórios Eleitorais do interior do estado	116	279,91	32.469,56	389.634,72
5	Serviço de condução de veículo para 04 (quatro) meses em ano eleitoral	8	3.979,91	31.839,30	127.357,20
6	Acréscimo de diárias para 04 (quatro) meses em ano eleitoral ou quando da realização de cadastramento biométrico	90	279,91	25.191,90	100.767,60
7	Valor estimado mensal para serviços extraordinários, realizados, excepcionalmente, no máximo em quatro meses em ano eleitoral.	14	1.370,43	19.186,02	76.744,08
TOTAL MENSAL SEM ACRÉSCIMO			(Itens 1 a 4)		91.246,47
TOTAL MENSAL COM ACRÉSCIMO			(Itens 1 a 7)		167.463,69
TOTAL ANUAL SEM ACRÉSCIMO (Total mensal sem acréscimo multiplicado por 12)					1.094.957,64
TOTAL ANUAL COM ACRÉSCIMO (Total mensal sem acréscimo multiplicado por 8* , somado com o total mensal com acréscimo multiplicado por 4** * 8 meses sem utilização dos itens 5 a 7 – ano eleitoral ** 4 meses com utilização dos itens 5 a 7 - ano eleitoral ou quando da realização de Cadastramento Biométrico					1.399.826,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, foram emitidas as Notas de Empenho n.ºs. **2020NE000298**, **2020NE000299** e **2020NE000300**, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, na Ação Orçamentária “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20 GP” (PI: ADM APOIO e “Pleitos Eleitorais” (PI: FUN APOIO),

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originais não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 21 de fevereiro de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

**PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA**

Desembargador Cleónes Carvalho Cunha
Presidente

André Ricardo Batista Nunes
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF